



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 01 ao PLE 003/25

Art. 1º Altera o Art. 2º do PLE 003/25 e insere os itens 9 e 10 na al. c, do inc. I no art. 4º da Lei nº 2.312, de 1961. Com a seguinte redação:

c) Os representantes da Sociedade Civil indicados pelas seguintes instituições:

- 1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS);*
- 2. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Sul (OAB-RS);*
- 3. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – Secção RS (ABES-RS);*
- 4. Associação Comercial de Porto Alegre (ACPA);*
- 5. Centro das Indústrias do Rio Grande do Sul (CIERGS);*
- 6. Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS);*
- 7. Fórum das Regiões do Orçamento Participativo (FROP);*
- 8. Sociedade de Engenharia do Estado do Rio Grande do Sul (SERGS);*
- 9. Sindicato dos Municipários de Porto Alegre (SIMPA);*
- 10. União das Associações de Moradores de Porto Alegre/RS (UAMPA).*

Justificativa

Justificativa a ser apresentada em plenário.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 06/01/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Narciso Ferreira, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador**, em 06/01/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Oliveira Neto da Rosa, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana dos Anjos de Souza, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Atena Beauvoir Roveda, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 13:49, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 06/01/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Erick Dênil Machado Pimentel, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834902** e o código CRC **4F494885**.